



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 13/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17, nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

Considerando a deliberação 31ª Reunião Extraordinária de Diretoria, realizada no dia 22 de janeiro de 2025 por este Regional.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17 e designar os seguintes membros para sua composição:

I – Dr. Francisco Leal de Andrade, inscrito no Crefito nº 6335-TO;

II – Dr. Rodrigo Alves dos Santos Silva, inscrito no Crefito nº 14290-TO;

III – Drª. Larissa Galvão da Silva, inscrita no Crefito nº 16128-TO

Art. 2º. Designar o Dr. Francisco Leal de Andrade para exercer a função de coordenador da presente comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

Art. 3º. Atribuir a esta comissão as funções de acompanhar os temas em discussão no Poder Legislativo, bem como ações do Poder Executivo, nas esferas municipal e estadual, sempre que houver relação aos interesses da Terapia Ocupacional, identificando e monitorando proposições legislativas e atos normativos do Poder Executivo e traçar estratégias de ação e intervenção em proposições legislativas relacionadas à Terapia Ocupacional ou que produzam efeitos sobre o exercício profissional dos Terapeutas Ocupacionais no Estado de Sergipe.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17:

- I - Assessorar o CREFITO 17 nos assuntos relacionados à área legislativa e normativa, visando ações que objetivem a valorização do exercício profissional;
- II - Representar o CREFITO 17 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;
- III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;
- IV - Fomentar a capacitação dos profissionais de Sergipe na sua área de atuação;
- V - Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão;
- VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;
- VII - Comunicar à Diretoria do CREFITO-17, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias após o ocorrido;
- VIII - Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

científica e social da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

IX - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;

X - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO 17 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, congressos e Conferências e demais eventos;

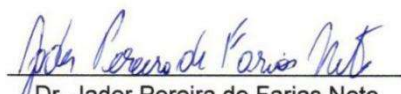
XI - Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;

XII - Dar publicidade às ações promovidas por essa comissão;

Art. 5º Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Exmo. Sr. Presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2025.


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17